

Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 611-1450/ 611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.661. de 22 de março de 2021.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.337, de 20 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Águas Formosas – INPREMAF - e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Águas Formosas do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

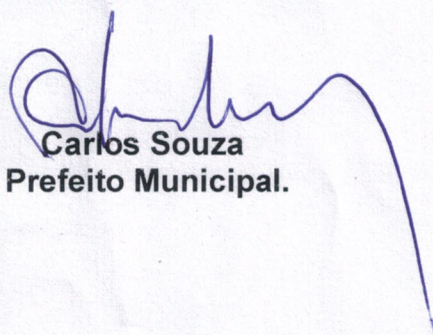
Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.337, de 20 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1.355, de 12 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Águas Formosas – INPREMAF - e dá outras providências correlatas.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos será de 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição do servidor ativo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, 22 de março de 2021.


Carlos Souza
Prefeito Municipal.